



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA 634ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM QUATRO DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO.

Às oito horas, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores GILBERTO PINHEIRO, CARMO ANTÔNIO, AGOSTINO SILVÉRIO, SUELI PINI, CARLOS TORK (Presidente), MANOEL BRITO, Juiz Convocado EDUARDO CONTRERAS, pelo gabinete do desembargador CÉSAR PEREIRA, JOÃO LAGES e ROMMEL ARAÚJO, bem como o Subprocurador-Geral de Justiça NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. Presentes os acadêmicos de Direito: Thayana Silva Torres (FAMAP), Renato da Silva Lima (FAMAP), Maynara Farias Gonçalves (FAMAP) e Adria Lilian Miranda do Nascimento (CEAP). Aberta a sessão e aprovada a ata da sessão anterior, passou-se ao julgamento dos seguintes processos:

INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS Nº 0000895-44.2016.8.03.0000 - Parte Autora: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - Parte Ré: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DO AMAPÁ – SINSEPEAP - Advogado(a): DAVI IVÃ MARTINS DA SILVA – 1648AAP - Interessado: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO AMAPÁ - SINPOL, VITOR DA CONCEIÇÃO IBIAPINO DA SILVA JUNIOR - Advogado(a): DAVI IVÃ MARTINS DA SILVA - 1648AAP, NIDIANE COSTA DE ALMEIDA – 2071AP - **Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO. Decisão: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por maioria, não conheceu do IRDR, cassando a liminar concedida. Vencidos os Desembargadores AGOSTINO SILVÉRIO e MANOEL BRITO, e o Juiz Convocado EDUARDO CONTRERAS, que o conheçam. Redigirá o acórdão a Desembargadora SUELI PINI”.**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002638-89.2016.8.03.0000 - Embargante: ACELINO AYRES DA SILVA, IZABEL DA CONCEIÇÃO SILVA, RUCILENE MIRANDA DIAS VALES, SUELI JARINA VILHENA - Advogado(a): VANESSA YURIKO TAKITA RANGEL – 2446AP - Embargado: MUNICÍPIO DE MACAPÁ, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, SECRETÁRIO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ - Advogado(a): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – 05995766000177, TÁRSIS MESSIAS DE SOUZA SANTOS – 2120AP - **Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO. Decisão: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu dos embargos de declaração e no mérito, pelo mesmo quórum, os rejeitou, nos termos do voto do relator.”**

AGRAVO INTERNO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002349-25.2017.8.03.0000 - Agravante: A. COSTA DA SILVA -ME - Advogado(a): DANILO MÁRCIO MONTEIRO RIBEIRO – 2867AP - Agravado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL

DO ESTADO DO AMAPÁ - Interessado: A. COSTA DA SILVA -ME, ESTADO DO AMAPÁ - Advogado(a): DANILO MÁRCIO MONTEIRO RIBEIRO - 2867AP, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO. Decisão: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do mandado e no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a segurança, nos termos do voto do relator."

AGRAVO INTERNO no MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0045949-93.2017.8.03.0001 - Agravante: VL EMPREENDIMIENTOS TURÍSTICOS LTDA – EPP - Advogado(a): MARCIO EDUARDO CAIXETA BORGES – 28665DF - Agravado: ESTADO DO AMAPÁ, SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Juiz Convocado EDUARDO CONTRERAS. Decisão: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do agravo interno e no mérito, pelo mesmo quórum, negou-lhe provimento, denegando a segurança, nos termos do voto do relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0002008-67.2015.8.03.0000 - Embargante: ELIZABETE PEIXOTO DA SILVA, ELZA PEIXOTO DA SILVA - Advogado(a): CALEB GARCIA MEDEIROS – 315BAP - Embargado: LUCIRENE LIMA BATISTA - Advogado(a): LANA KARINA PINON NERY – 10642PA - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO. Decisão: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração e, no mérito, pelo mesmo quórum, os rejeitou, nos termos do voto do relator."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001986-72.2016.8.03.0000 - Impetrante: NELIO RODRIGUES DOS SANTOS - Advogado(a): GABRIEL FELIPE LIMA E SILVA – 2450AP - Impetrado: PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO. Decisão: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do mandado e no mérito, pelo mesmo quórum, denegou a segurança nos termos do voto do relator."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002024-50.2017.8.03.0000 - Impetrante: NATALIA MENDES GONÇALVES MONTEIRO - Advogado(a): EBER THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA - 3094AP - Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Desembargador MANOEL BRITO. Decisão: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do mandado e no mérito, por maioria, acolhendo a prejudicial de mérito de inconstitucionalidade formal da Lei Estadual n. 1803/2014, em sede de controle difuso, por via de consequência, denegou a segurança, vencido o Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO, que superava a prejudicial, tudo nos termos dos votos proferidos."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002194-22.2017.8.03.0000 - Impetrante: ANTONIO WALDEZ GOES DA SILVA - Advogado(a): TAINÁ DOS SANTOS PAIVA – 2965AP - Impetrado: PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ -

Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO. Decisão: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do mandado e no mérito, após o voto do Desembargador ROMMEL ARAÚJO, concedendo a segurança, no que foi acompanhado pelos Desembargadores GILBERTO PINHEIRO, AGOSTINO SILVÉRIO e MANOEL BRITO, e pelo Juiz convocado EDUARDO CONTRERAS, pediu vista a Desembargadora SUELI PINI. O Desembargador JOÃO LAGES aguarda."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002455-84.2017.8.03.0000 - Impetrante: ANDERSON RIRLEY DE ALMEIDA SALES - Advogado(a): CESAR FARIAS DA ROSA – 1462AAP - Impetrado: SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO. Decisão: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do mandado e no mérito, pelo mesmo quórum, denegou a segurança nos termos do voto do relator."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002538-03.2017.8.03.0000 - Impetrante: DINALDA DO SOCORRO BARBOSA DIAS DA SILVA - Advogado(a): CESAR FARIAS DA ROSA – 1462AAP - Impetrado: SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO. Decisão: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do mandado e no mérito, pelo mesmo quórum, denegou a segurança nos termos do voto do relator."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002654-09.2017.8.03.0000 - Impetrante: BENEDITO DIAS DE CARVALHO - Advogado(a): JOSE CALANDRINI SIDONIO JUNIOR – 1705AP - Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO. Decisão: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do mandado e no mérito, por maioria, concedeu a segurança, vencida a Desembargadora SUELI PINI, que a denegava, tudo nos termos dos votos proferidos."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002733-85.2017.8.03.0000 - Impetrante: ANA RUTE FREITAS REGO COSTA - Advogado(a): EBER THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA – 3094AP - Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Desembargador MANOEL BRITO. Decisão: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do mandado e no mérito, por maioria, concedeu a segurança, vencida a Desembargadora SUELI PINI, que a denegava, tudo nos termos dos votos proferidos."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 002809-12.2017.8.03.0000 - Impetrante: MARCILIO LAURENTINO PIRES DOS SANTOS - Advogado(a): NATAN ROCHA BATISTA – 2345AP - Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO

AMAPÁ - Relator: Desembargador JOÃO LAGES. Decisão: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do mandado, afastou a preliminar suscitada e no mérito, pelo mesmo quórum, denegou a segurança nos termos do voto do relator."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002889-73.2017.8.03.0000 - Impetrante: ILDENICE PEREIRA ANDRADE - Advogado(a): ILDIRENE PEREIRA ANDRADE – 3456AP - Impetrado: PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO. Decisão: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do mandado e no mérito, após o voto do Desembargador CARMO ANTÔNIO, denegando a segurança, no que foi acompanhado, em antecipação de voto, pela Desembargadora SUELI PINI, pediu vista o Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO. Os demais aguardam."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002890-58.2017.8.03.0000 - Impetrante: MARIA JOSEFINA FERREIRA DA SILVA - Advogado(a): EVERTON PENAFORT DOS SANTOS AMORIM – 1788AP - Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO. Decisão: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do mandado e no mérito, por maioria, concedeu a segurança, vencida a Desembargadora SUELI PINI, que a denegava, tudo nos termos dos votos proferidos."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002909-64.2017.8.03.0000 - Impetrante: RODRIGUES & OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE PESCADO LTDA ME - Advogado(a): ANA CLAUDIA SILVA – 1674AP - Impetrado: SECRETARIO DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO. Decisão: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do mandado e no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a segurança nos termos do voto do relator."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000074-69.2018.8.03.0000 - Impetrante: VALDECI AMORIM DE ALMEIDA - Advogado(a): RENAN REGO RIBEIRO – 3796AP - Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Desembargador JOÃO LAGES. Decisão: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do mandado, rejeitou a preliminar suscitada, e no mérito, pelo mesmo quórum, denegou a segurança, nos termos do voto do relator."

AÇÃO PENAL PÚBLICA Nº 0000422-63.2013.8.03.0000 - Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Parte Ré: EDMUNDO RIBEIRO TORK FILHO, HÉLIO VIEIRA MOTINHA, JANIERY TORRES EVERTON, JORGE EVALDO EDINHO DUARTE PINHEIRO, JOSÉ MARIA MIRANDA CANTUÁRIA, KATY ELIANA FERREIRA MOTINHA, LINDEMBERG ABEL DO NASCIMENTO, MOISÉS REÁTEGUI DE SOUZA - Advogado(a): AULO CAYO DE LACERDA MIRA - 923AP, FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVEIRA - 2127AP, JOSÉ SEVERO DE SOUZA JUNIOR -

1488AP, MAURÍCIO SILVA PEREIRA – 979AP - Defensor Público: HORÁCIO MAURIEN FERREIRA DE MAGALHAES – 492BAP - Relator: Desembargador JOÃO LAGES. Decisão: Retirado de pauta, a pedido do relator, em atenção ao peticionamento de ordem eletrônica n. 760.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002471-72.2016.8.03.0000 - Impetrante: ROBERVAL DUARTE TOURINHO - Advogado(a): CÉSAR FARIAS DA ROSA - 1462AAP - Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Desembargador MANOEL BRITO. Decisão: “Onde se lê: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, a unanimidade, rejeitou a preliminar e conheceu do mandado e, no mérito, pelo mesmo quorum, concedeu a segurança nos termos do voto do relator.”, leia-se: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, rejeitou a preliminar, conheceu do mandado e, no mérito, pelo mesmo quorum, concedeu parcialmente a segurança, nos termos do voto do relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001846-04.2017.8.03.0000 – Impetrante: PEDRO GUILHERME FERREIRA AMORAS – Advogado(a): EBER THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA – 3094AP – Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Desembargador MANOEL BRITO. Decisão: “Onde se lê: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, não conheceu do mandado de segurança, nos termos do voto do relator.”, leia-se: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do mandamus, rejeitou a preliminar, e, no mérito, pelo mesmo quorum, denegou a segurança, nos termos do voto do relator.”

Nada mais havendo, às dez horas e dezoito minutos foi declarada encerrada a sessão. Eu, Nádia Amanajás do Nascimento, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador CARLOS TORK
Presidente